



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 305/2003

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148 Inciso I, e com fulcro no artigo 19 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar o veículo FIAT/Stilo 16V, cor vermelha, Placa GZZ 0422, Chassi nº 9BD19241X33008633, ano/modelo 2003.

Art. 2º - a alienação do veículo deverá ocorrer observando o preço de sua avaliação no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - A autorização citada no artigo primeiro desta Lei é para venda ou permuta na aquisição de outro veículo novo.

Parágrafo Único – Em caso de venda, a mesma deverá ser procedida através de Leilão Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 29 de Dezembro de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra

JOÃO DE MORAES RESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração